



**NOTA CETAD/COEST Nº 143, de 07 julho de 2015.**

Interessado: Gabinete do Ministro da Fazenda.

Assunto: Indicação nº 251/2015. Sugere incluir o setor produtor de minério de ferro no REINTEGRA.

E-Processo: 10030.000408/0615-41

A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar subsídios à Indicação nº 251, de 2015, cuja minuta foi encaminhada a este Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros (Cetad) em 2 de julho de 2015.

2. A medida proposta amplia a lista de produtos abrangidos pelo Regime Especial de Valores Tributários para Empresas Exportadoras (REINTEGRA), mediante alteração do Anexo do Decreto nº 8.415 de 2015. Em síntese, as medidas propostas foram descritas da seguinte forma:

*Sugerimos assim que sejam incluídos no REINTEGRA os produtos classificados nos códigos 26.10, 2601.1, 2006.11.00, 2601.12, 2601.12.10, 2601.12.90 e 2601.20.00 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, conforme previsão contida no § 2º do art. 5º do Decreto nº 8.415/2015.*

3. Com base nos dados disponíveis internamente, a análise deste Centro de Estudos estima que a renúncia fiscal potencial, decorrente da aprovação da medida, será de: a) R\$ 55,21 milhões por mês para o ano de 2015; b) R\$ 710,06 milhões para o ano de 2016; c) R\$ 753,08 milhões para o ano de 2017; e d) R\$ 798,72 milhões para o ano de 2018.

São estas as considerações submetidas à apreciação superior.

**Vinícius Barreto de Alencar**  
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil  
(Assinado e Datado Eletronicamente)

Aprovo. Encaminhe-se ao Chefe do Cetad.

***José Geraldo Ferraz Gangana***  
*Coordenador da Coest - Substituto*  
*(Assinado e Datado Eletronicamente)*

Aprovo o conteúdo da presente nota técnica, encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

***Roberto Name Ribeiro***  
*Chefe do Cetad - Substituto*  
*(Assinado e Datado Eletronicamente)*